

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ANATER – AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL E A EMPRESA SODEXO PASS DO
BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **ANATER** (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural), com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar CEP 70.057-900, instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada pelo seu presidente, **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, infra-assinado, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, sediada na AL Araguaia nº 1142 bloco 3, Alphaville, Barueri - São Paulo, CEP nº 06.455-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante procuradora **Sra. Giovana Vieira Alves**, portadora da Carteira de Identidade nº 27.057.528-5 SSP/SP, e CPF nº 257.716.538-29, tendo em vista a licitação promovida pela ANATER, na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2016 - Processo nº 04/2016**, têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** com cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e vigência do Contrato 001/2017 para continuidade da prestação de serviços de gerenciamento e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico com senha numérica individual e chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo em 17 de janeiro de 2020, até do dia 15 de janeiro de 2021, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER. Podendo também ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo é de R\$ 552.844,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme discriminado na tabela a seguir:

Nº mensal de beneficiários	Valor mensal do benefício por empregado	Valor total dos benefícios por 12 meses
48	R\$ 959,80	R\$ 552.844,80

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

Os recursos financeiros para atender a este termo estão programados no orçamento geral da ANATER.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alterados por este instrumento.

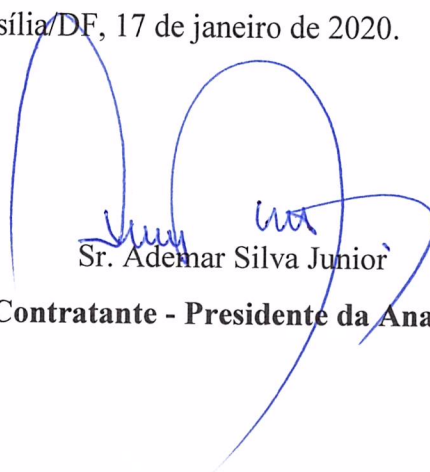
CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e no site da ANATER.



E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2020.



Sr. Ademair Silva Junior

Contratante - Presidente da Anater



Sr. Marco Aurélio Santullo

**Contratante - Diretor Administrativo da
Anater**



Sra. Giovana Vieira Alves

**Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A
Contratada**

Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB/SP 234409

TESTEMUNHAS:

NOME: fernanda baingy

CPF: 032.200.071-80

NOME: _____

CPF: _____



Michela Maia Miraldo
Consultora Adm. de Mercado Público
OAB/SP 268445

